



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Resolução nº 27/2025 – COMAST

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Buritis para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 008/1997, alterada pela Lei nº 400, de 14 de agosto de 2008, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2025, na modalidade web conferência, faz saber que:

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 instituiu novos paradigmas de gestão pública baseados nos princípios do planejamento, transparência, descentralização e participação social, assegurando a execução eficiente das políticas públicas, entre as quais se destaca a Política de Assistência Social;

Considerando a necessária integração entre os instrumentos de planejamento — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) — e os instrumentos específicos da Assistência Social, como o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e o Plano Decenal Municipal de Assistência Social, condição indispensável à efetividade da proteção social e ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o artigo 165 da Constituição Federal, que define o sistema orçamentário brasileiro e integra o planejamento e a execução orçamentária por meio de três instrumentos fundamentais e interdependentes:

I – Plano Plurianual (PPA): tem vigência de quatro anos (do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte); estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e programas de duração continuada, orientando as ações governamentais de médio prazo e funcionando como um plano estratégico do governo.

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): tem vigência anual, define as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte, orienta a elaboração da LOA e dispõe sobre alterações na legislação tributária e na política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, funcionando como elo entre o planejamento (PPA) e a execução orçamentária (LOA).

III – Lei Orçamentária Anual (LOA): tem vigência anual, estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro, sendo composta por: Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social) e Orçamento de Investimento das Estatais, operacionalizando financeiramente as ações planejadas no PPA e priorizadas na LDO.

1

Rua São Lucas, N°2476, Setor 03,06, Buritis/RO - E-mail: cmburitiro@hotmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Considerando que esses instrumentos compõem um sistema integrado de planejamento e orçamento, garantindo racionalidade, transparência e continuidade das ações governamentais;

Considerando os princípios da descentralização político-administrativa e da participação popular, consagrados no artigo 5º, incisos I e II, da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS);

Considerando a obrigatoriedade do planejamento na Política de Assistência Social, prevista na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), na Lei nº 12.435/2011, que alterou a LOAS e instituiu formalmente o SUAS, e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2012);

Considerando que o artigo 10, inciso III, da LOAS estabelece que a existência de planos de assistência social é condição para a transferência de recursos entre as esferas federativas;

Considerando que a NOB/SUAS (2012), em seus artigos 18 a 22, define o Plano de Assistência Social como o principal instrumento de planejamento estratégico da política, devendo conter diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas, fontes de financiamento, indicadores de monitoramento e articulação com o PPA, LDO e LOA;

Considerando a participação do Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, condição essencial para o exercício do controle social e para a transparência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando, por fim, a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Buritis – 2026 a 2029, pela gestão municipal do SUAS, ao COMAST, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2025, para análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST

Resolve:

Art. 1º – Aprovar, sem ressalvas, o Plano Municipal de Assistência Social de Buritis para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 17 de dezembro de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CNPJ:01.266.058/0001-44

RUA CUJUBIM, 1450 - SETOR 03, BURITIS-RO - CEP 76.880.00 - FONE:3238-2045

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA GLUFKA MAGRIN - CONSELHEIRA SUPLENTE - SOCIEDADE CIVIL DAS ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMAST**, CPF: 032.08*. **9-*1 em 22/12/2025 08:15:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08A7.8615.2163.E02E.6228, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GENI ELIAS DE JESUS - CONSELHEIRA TITULAR - SOCIEDADE CIVIL DAS ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMAST**, CPF: 897.10*. **2-*0 em 19/12/2025 12:13:24, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1245.4213.024W.8704.3852, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS - ASSISTENTE SOCIAL - CONSELHEIRA PRESIDENTE - COMAST**, CPF: 193.52*. **2-*4 em 19/12/2025 11:36:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1133.3836.129V.X68Z.1857, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ERLI DA SILVA SOUZA ROCHA - CONSELHEIRA SUPLENTE - SOCIEDADE CIVIL DOS TRABALHADORES - COMAST**, CPF: 614.95*. **2-*3 em 19/12/2025 11:27:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1162.1R27.142H.9413.7372, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA - SECRETARIO(A) DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHEIRA TITULAR - COMAST**, CPF: 593.80*. **2-*0 em 19/12/2025 10:02:07, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K0.4702.707V.471H.1508, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO - CONSELHEIRA TITULAR - GOVERNAMENTAL EDUCAÇÃO - COMAST**, CPF: 517.50*. **2-*1 em 19/12/2025 09:17:59, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09V7.5R17.359V.876H.2657, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES - CONSELHEIRA SUPLENTE - GOVERNAMENTAL EDUCAÇÃO - COMAST**, CPF: 642.58*. **2-*0 em 19/12/2025 08:44:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08U2.1344.101V.V029.5446, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA - GERENTE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE**, CPF: 004.72*. **2-*2 em 19/12/2025 08:41:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0875.6H41.4196.758E.7084, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CNPJ:01.266.058/0001-44
RUA CUJUBIM, 1450 - SETOR 03, BURITIS-RO -CEP 76.880.00 - FONE:3238-2045

ID do Documento: **3.798.9C3** - Tipo de Documento: **PARECER.**

Elaborado por **ROSELY DOMINGOS FERREIRA**, CPF: 027.76*. **6-*0 , em **19/12/2025 - 08:08:03**

Código de Autenticidade deste Documento: 08K5.0A08.8039.A88A.7262

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

